



UERN

# JOUERN

## JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 8 de abril de 2020

Ano **11** Nº **031-B**

UERN

PROPEG

PROEG

### Errata do Anexo Único do Edital nº 36/2020 – PROEG

(Alunos Desligados 2019.2)

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação – PROEG da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, no uso de suas atribuições acadêmicas e administrativas, torna público ERRATA do ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 036/2020 – PROEG, que tornou pública a relação de alunos desligados por Decurso de Prazo Máximo e Por Abandono de Curso, referente ao 2º semestre letivo de 2019, para nele fazer constar o que segue:

ONDE SE LÊ:

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 036/2020-PROEG  
CURSO: MEDICINA - TURNO: DIURNO

Nº	NOME DO ALUNO	FORMA DE DESLIGAMENTO
		COMPULSÓRIO
1	Erick David de Souza Castro	Abandono de Curso
2	Jose Marques Timbo Filho	Abandono de Curso
3	Milena Silva Aires Leal	Abandono de Curso

LEIA-SE:

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 036/2020-PROEG  
CURSO: MEDICINA - TURNO: DIURNO

Nº	NOME DO ALUNO	FORMA DE DESLIGAMENTO
		COMPULSÓRIO
1	Milena Silva Aires Leal	Abandono de Curso

As demais informações contidas no Anexo do Edital nº 036/2020 – PROEG não alteradas pela presente Errata estão mantidas.

Gabinete da Pró-reitoria de Ensino de Graduação, 08 de abril de 2020.

Prof. Dr. Wendson Dantas de Araújo Medeiros  
Pró-reitor de Ensino de Graduação

### Edital PIBIC nº 01/2020-PROPEG/ UERN

\*repblicado por incorreção

#### PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

#### SELECIONA PROJETOS DE PESQUISA, COORDENADORES E DISCENTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE DA EDIÇÃO 2020/2021.

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte torna público o presente edital para seleção de projetos de pesquisa, coordenadores e discentes bolsistas e voluntários para o Programa Institucional de Iniciação Científica da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (PIBIC UERN), nos seguintes termos:

#### 1. DOS OBJETIVOS

- 1.1 Selecionar projetos de pesquisa e planos de trabalhos, com seus respectivos coordenadores, para compor o Programa Institucional de Iniciação Científica da UERN.
- 1.2 Selecionar projetos de pesquisa e planos de trabalhos, com seus respectivos coordenadores, a serem contemplados com bolsas de iniciação científica do CNPq ou da UERN, de acordo com a demanda e classificação, nas modalidades PIBIC/CNPq, PIBIC-Af/CNPq e PIBIC/UERN.

#### 2. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 2.1 Este edital tem vigência desde a data de sua publicação até o encerramento do XVII Salão de Iniciação Científica da UERN, edição 2020/2021.
- 2.2 Todos os projetos aprovados por este edital, contemplados ou não com bolsa de iniciação científica, serão cadastrados no Programa Institucional de Iniciação Científica da UERN após a publicação do resultado final.
- 2.3 Os alunos indicados pelos coordenadores aos projetos de pesquisas aprovados por este edital, contemplados ou não com bolsa de iniciação científica, serão cadastrados no Programa Institucional de Iniciação Científica da UERN desde que seja entregue pelos coordenadores a documentação completa solicitada.
- 2.4 O projeto de pesquisa aprovado por este edital será considerado ativo a partir da indicação do aluno.
  - 2.4.1 Caso não haja indicação do aluno pelo coordenador, de acordo com o prazo estabelecido por este edital, o projeto de pesquisa estará automaticamente cancelado considerando a ausência de um aluno de iniciação científica devidamente cadastrado.
  - 2.5 Aos docentes pesquisadores da UERN com bolsa de produtividade em pesquisa do CNPq será assegurada uma bolsa PIBIC/CNPq, desde que apresentem projeto e plano de trabalho presentes no FORMULÁRIO PADRÃO para a edição 2020/2021 disponível em: <http://propeg.uern.br/default.asp?item=propeg-iniciacao-cientifica-pibic>.
  - 2.6 Os projetos submetidos a esse edital e que tenham

sido contemplados com recursos em editais externos de agências de fomento, para fins do cálculo para classificação, receberão pontuação máxima na nota do projeto (NP, conforme item 8.6 deste edital), sendo avaliado(s) pelos avaliadores indicados o(s) plano(s) de trabalho e a produção científica do professor cujas notas irão compor o restante da fórmula para a classificação final.

2.6.1 Nos casos de projetos já aprovados em outros editais externos das agências de fomento, será necessário anexar documento comprobatório legível da aprovação do projeto de pesquisa (edital de divulgação dos resultados, cópia do convênio ou termo de concessão).

2.7 A bolsa PIBIC CNPq ou UERN deverá ser obrigatoriamente destinada pelo coordenador do projeto a um aluno de iniciação científica e terá uma duração de 12 (doze) meses para o aluno indicado no início da edição 2020/2021, de 01 de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021.

2.8 Conforme a RN-017/2006 do CNPq, é vedada ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação científica da instituição.

2.9 O coordenador do projeto de pesquisa, com projeto aprovado e vinculado a este edital, que necessitar, no período de vigência do mesmo, se ausentar do efetivo exercício de suas atividades acadêmicas em decorrência de afastamento para estágio Pós-Doutoral, capacitação docente em nível de mestrado e doutorado, de licença maternidade, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença sem remuneração, licença para acompanhar membro da família, cessão, vacância, aposentadoria ou exoneração, independente do período, deverá obrigatoriamente informar ao Departamento de Pesquisa da PROPEG, o qual procederá o cancelamento do projeto de pesquisa e da bolsa vinculada a este se houver.

2.9.1 Por solicitação formal do coordenador que aprovou projeto voluntário, a pesquisa poderá ser mantida sob a coordenação de outro docente com mesma titulação e do mesmo grupo de pesquisa.

2.9.2 Nos casos em que o projeto de pesquisa tenha bolsa CNPq ou UERN vinculada, também por solicitação formal do coordenador que aprovou o projeto, a pesquisa poderá ser mantida, desde que voluntariamente, sob a coordenação de outro docente com mesma titulação e do mesmo grupo de pesquisa. O Departamento de Pesquisa procederá o remanejamento da bolsa para outro projeto de acordo com a classificação publicada no resultado final.

2.10 O coordenador de projeto de pesquisa aprovado neste edital que necessitar, no período de vigência do mesmo, substituir o discente membro da equipe do projeto, deverá promover a substituição considerando os prazos para pagamento mensal, informando por e-mail ao Departamento de Pesquisa o motivo e a data da substituição, entregando imediatamente a documentação solicitada no item 11.1 deste edital.

2.11 Não serão disponibilizados declarações, certificados ou outro comprovante de participação para membros dos projetos que forem cancelados no decorrer da edição 2020/2021.

2.12 Não serão disponibilizados declarações, certificados ou outro comprovante de participação para coordenadores e alunos que restem com pendência na edição 2019/2020.

#### 3. DOS PRAZOS E RECURSOS



ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação do Edital	24/01/2020
Período de submissão online através da PLATAFORMA ÍNTEGRA	Da publicação até o dia 27/03/2020
Período de análise das inscrições (processo interno)	De 16/03/2020 a 09/04/2020
Divulgação das inscrições deferidas	Até 13/04/2020
Período para recursos ao resultado de indeferimento das inscrições	2 dias úteis após a divulgação do resultado das inscrições deferidas
Divulgação das inscrições dos projetos deferidos após análise dos recursos	Até 17/04/2020
Período de avaliação externa dos projetos	De 20/04/2020 a 19/06/2020
Divulgação do resultado preliminar	Até 26/06/2020
Período para recursos ao resultado preliminar	2 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final	Até 10/07/2020

3.1 Todo o sistema de submissão das propostas para o Programa Institucional de Iniciação Científica da UERN através do Edital nº 001/2020-PROPEG/UERN ocorrerá online via Plataforma Íntegra, não sendo necessário o envio de qualquer documentação impressa. Após a finalização do prazo de submissão, não será permitida a substituição do arquivo já submetido ao Departamento de Pesquisa.

#### 4. DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas, com o(s) respectivo(s) plano(s) de trabalho individualizado(s), no mínimo 1 e no máximo 3 planos, deverão ser apresentadas no prazo estabelecido no cronograma presente no item 3 na forma de PROJETO DE PESQUISA com todos os campos do formulário do projeto OBRIGATORIAMENTE preenchidos, inclusive o campo título, no FORMULÁRIO PADRÃO para a edição 2020/2021 disponível em: <http://propeg.uern.br/default.asp?item=propeg-iniciacao-cientifica-pibic>.

4.1.1 O título do projeto de pesquisa no PDF do FORMULÁRIO PADRÃO deverá ser EXATAMENTE o mesmo título cadastrado no momento da submissão na Plataforma Íntegra.

4.2 Os projetos de pesquisa submetidos a este Edital, incluindo aqueles projetos já aprovados em agências de fomento externas, deverão ser formatados em espaçamento entre linhas simples, fonte Times New Roman 12 e ter em seu corpo textual, no máximo, 10 páginas, excetuando-se, portanto, a página de identificação da proposta, bem como as páginas concernentes às referências bibliográficas, ao cronograma de execução, ao(s) plano(s) de trabalho e anexo(s).

4.3 As propostas deverão possuir mérito científico, clareza da proposição do problema, viabilidade técnica e exequibilidade no período de 12 meses.

4.4 O projeto deve dispor, quando necessário, de autorizações legais cabíveis de órgãos como Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, Comitê de Ética em Pesquisa, Comitê de Ética em Experimentação Animal, Instituto Brasileiro de Meio Ambiente ou Comissão Nacional de Energia Nuclear.

4.5 Propostas que atendam à necessidade de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa (<http://propeg.uern.br/default.asp?item=propeg-comissoes-cep>) e/ou Comitê de Ética em Experimentação Animal (<http://www.uern.br/default.asp?item=comissoes-ceea>) devem apresentar, no momento da submissão do projeto, o comprovante de APROVAÇÃO emitido pelo comitê responsável como um anexo ao projeto de pesquisa. Caberá exclusivamente ao coordenador da proposta submeter os projetos aos respectivos comitês em tempo hábil, respeitando os calendários específicos.

4.6 Cada professor poderá apresentar até 2 (dois) projetos com, no mínimo 1 (um) e no máximo 3 (três) planos de trabalho individualizados por projeto. Os projetos e juntamente seus planos de trabalho deverão ter títulos diferentes.

4.6.1 Após o período de submissão e durante o período

de execução do projeto na edição 2020/2021, não será permitido acrescentar ou substituir plano(s) de trabalho. Será permitida apenas a exclusão de planos de trabalho desde que o projeto prossiga com, no mínimo, um plano de trabalho e um aluno vinculado a ele até sua conclusão e apresentação dos resultados no Salão de Iniciação Científica.

4.7 A equipe executora de cada projeto de iniciação científica deverá ser composta somente pelo orientador e pelo(s) orientando(s), não existindo co-orientador.

4.8 O mesmo projeto de pesquisa inscrito neste edital não poderá concorrer ao edital nº 002/2020-PROPEG/UERN (PIBITI).

4.9 O não atendimento dos requisitos para apresentação das propostas constantes do item 4 acarretará o indeferimento das propostas de projetos.

4.10 A submissão da proposta de proposta de projeto a este edital importa o conhecimento da Resolução Normativa 017/2006 do CNPq, disponível em [http://www.cnpq.br/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/100352](http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352), e da Resolução Nº 45/2016 – CONSEPE, de 27 de julho de 2016, disponível em <http://propeg.uern.br/default.asp?item=legislacao>.

#### 5. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO PROFESSOR COORDENADOR

5.1 A participação do professor orientador no Programa Institucional de Iniciação Científica da UERN está condicionada ao atendimento dos requisitos constantes no Anexo III da Resolução Normativa 017/2006 do CNPq (RN-017/2006 CNPq) e na Resolução Nº 45/2016 – CONSEPE, de 27 de julho de 2016.

5.2 O coordenador deverá ser professor da UERN, possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados, com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural.

5.3 O coordenador deverá ser integrante de grupo de pesquisa cadastrado no diretório de grupos de pesquisa da UERN e do CNPq.

5.4 A atualização do cadastrado no diretório de grupos de pesquisa da UERN e do CNPq é de inteira responsabilidade do líder do grupo de pesquisa.

5.5 Em caráter excepcional, atendendo ao Anexo à Portaria nº 067, de 14 de setembro de 2005, da CAPES, poderão ainda ser orientadores de iniciação científica professores que participem dos programas de pós-graduação DINTER/MINTER da UERN.

5.6 No momento da submissão da proposta de projeto, o coordenador não pode ter pendências em relação à edição passada 2018/2019 e edição atual 2019/2020.

5.7 O coordenador deverá se encontrar em efetivo exercício de suas atividades nas respectivas unidades acadêmicas e com pleno acesso à Plataforma Íntegra no período de vigência do presente edital, inclusive os docentes regularmente matriculados nos programas de pós-graduação DINTER/MINTER da UERN.

5.8 Poderá participar da seleção regida por este edital, desde que tenha pleno acesso à Plataforma Íntegra para submissão da proposta de projeto dentro do prazo previsto no calendário publicado, o docente afastado para capacitação docente que retornar ao efetivo exercício de suas atividades nas respectivas unidades acadêmicas até o dia 31 de julho de 2020.

5.9 Poderá ser coordenador de projeto(s) de pesquisa(s) submetido(s) a este edital o professor que pertencer ao quadro efetivo ou visitante da UERN. O professor visitante da UERN só poderá concorrer comprovando que o seu período de permanência na UERN é consonante ao período de vigência deste edital.

5.10 O coordenador de projeto de pesquisa aprovado por este edital, quando convocado, compromete-se a participar como consultor/avaliador dos trabalhos apresentados no XVII Salão de Iniciação Científica da UERN, durante a IX Semana de Ciência, Tecnologia e Inovação da UERN.

5.11 Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista ou voluntário, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse.

5.12 O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista ou voluntário, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição.

5.13 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

5.14 O coordenador do projeto de pesquisa aprovado por este edital poderá pedir o cancelamento de um ou mais planos de trabalho, após o início do período de execução do projeto de pesquisa, devido à ausência de aluno(s), desde que mantenha no mínimo um aluno vinculado a um plano de trabalho para que o projeto permaneça ativo até sua conclusão. Nos casos em que não seja indicado ao menos um aluno ao seu respectivo plano de trabalho, o projeto será considerado cancelado.

5.15 O coordenador do projeto de pesquisa aprovado por este edital deverá, obrigatoriamente, informar por e-mail e com justificativa qualquer alteração no projeto, nos planos de trabalho ou na equipe durante a edição 2020/2021 a fim evitar pendências que o impossibilite de participar da próxima edição.

#### 6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO

6.1 A participação do aluno bolsista e do aluno voluntário, no que couber, no Programa Institucional de Iniciação Científica da UERN está condicionada ao atendimento dos requisitos constantes no Anexo III da Resolução Normativa 017/2006 do CNPq (RN-017/2006 CNPq) e na Resolução Nº 45/2016 – CONSEPE, de 27 de julho de 2016.

6.2 Estar regularmente matriculado em curso de graduação.

6.3 Ser selecionado e indicado pelo orientador.

6.4 Apresentar disponibilidade de doze horas semanais para as atividades relativas ao projeto de pesquisa.

6.5 O aluno bolsista não pode ter vínculo empregatício e deve dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa.

6.6 Ter obrigatoriamente currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq.

6.7 Apresentar no seminário anual sua produção científica, sob a forma de apresentação oral, pôsteres, resumos e/ou painéis.

6.8 O aluno selecionado neste edital e que tenha participado da edição passada 2018/2019 e que participe da edição atual 2019/2020 deve estar quite com o disposto no respectivo edital desta edição 2020/2021.

6.9 O aluno que for contemplado com bolsa só poderá recebê-la se tiver quitado suas responsabilidades fiscais junto às esferas de governo estadual e federal, sendo obrigatório dispor das certidões negativas junto aos órgãos governamentais.

6.10 Seguindo a classificação das propostas de projetos no resultado final, para a modalidade PIBIC-Af/CNPq (Ações Afirmativas), além dos requisitos anteriormente previstos, serão selecionados como bolsistas, preferencialmente, os projetos que indiquem alunos que apresentam declaração emitida pela Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas (DAIN) da UERN, que ateste necessidades educacionais especiais. Caso não haja bolsistas que se enquadrem nas condições da modalidade PIBIC-Af/CNPq, as bolsas contemplarão alunos cotistas indicados e selecionados a partir dos projetos de pesquisa submetidos ao presente edital.

6.11 O aluno selecionado neste edital não poderá participar do edital nº 002/2020-PROPEG/UERN (PIBITI).

6.12 O aluno selecionado neste edital deverá executar o plano de trabalho com dedicação mínima de doze horas semanais.

6.13 Apresentar no XVII Salão de Iniciação Científica da UERN os resultados da sua pesquisa.

6.14 A não apresentação dos resultados da pesquisa pelo aluno no XVII Salão de Iniciação Científica restará em pendência que impossibilitará o coordenador do projeto de participar de edição futura do programa. Conforme o caso, a justificativa da ausência deverá ser enviada por e-mail a qual será julgada pelo CIPI para acolhimento ou não.

6.15 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq ou bolsista do programa de iniciação científica da UERN ou voluntário do programa de iniciação científica da UERN.

6.16 Os alunos bolsistas devem devolver ao CNPq ou a UERN, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos no edital, na Resolução Normativa 017/2006 do CNPq (RN-017/2006 CNPq) e na Resolução Nº 45/2016 – CONSEPE, de 27 de julho de 2016 não sejam cumpridos.

#### 7. DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição e aceitação dos termos deste Edital e da RN-017/2006 CNPq se dará por meio da submissão da proposta através da PLATAFORMA ÍNTEGRA, na qual deverão ser anexados no FORMULÁRIO PADRÃO da edição 2020/2021 os seguintes documentos em arquivo único no formato "PDF":

7.1.1 Projeto de pesquisa e plano(s) de trabalho em FORMULÁRIO PADRÃO da edição 2020/2021;

7.1.2 Declaração do DAIN, em se tratando de aluno portador de necessidades educacionais especiais;

7.1.3 Comprovante de APROVAÇÃO emitido pelo Comitê de Ética em Pesquisa e/ou do Comitê de Ética em Experimentação Animal, para as propostas que atendam aos itens 4.4 e 4.5 deste Edital.

7.1.4 Comprovante de autorização legal referente à Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente ou à Comissão Nacional de Energia Nuclear, para as propostas que atendam ao item 4.4 deste Edital.

7.2 Todos os anexos devem ser apresentados de forma legível no FORMULÁRIO PADRÃO da edição 2020/2021.

7.3 O não atendimento dos termos de inscrição constantes do item 7 acarretará no indeferimento do(s) projeto(s).

7.4 No intuito de facilitar a conferência pelo avaliador da produção científica do proponente do projeto, será opcional o envio da Planilha de Produtividade individual devidamente preenchida pelo pesquisador (Anexo I) e, assim desejando, deverá ser enviada por e-mail para [pibic@uern.br](mailto:pibic@uern.br).

7.5 Não nos responsabilizamos por eventuais falhas decorrentes de problemas técnicos da internet, dos provedores utilizados pelos proponentes participantes, bem como de sistemas e equipamentos que venham a impossibilitar ou atrasar a inscrição e submissão dos documentos e projetos necessários para este edital.

## 8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

8.1 Primeiramente, será verificado o enquadramento da proposta de projeto nas normas do presente edital, sendo desclassificada a proposta que não atenda aos itens do edital.

8.2 Após a divulgação das propostas deferidas, o coordenador do projeto de pesquisa poderá recorrer ao resultado de indeferimento de sua proposta dentro do período disponibilizado para recursos ao resultado de deferimento dos projetos.

8.2.1 O pedido de recurso ao resultado de deferimento da inscrição das propostas de projetos deverá ser encaminhado pelo proponente para o e-mail [pibic@uern.br](mailto:pibic@uern.br) através do FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DO PROJETO (Anexo II).

8.3 Após análise dos recursos e divulgação das propostas deferidas, serão avaliadas a produção científica do coordenador e a relevância científica do projeto de pesquisa e do(s) respectivo(s) plano(s) de trabalho submetidos ao presente edital.

8.4 A produção científica do coordenador, no período de 2017 a 2020, tendo como parâmetro a Planilha de Produtividade individual (Anexo I), de acordo com Currículo Lattes do professor coordenador publicado na Plataforma Lattes.

8.5 A Planilha de produtividade individual que for preenchida e enviada pelo pesquisador passará por processo de verificação.

8.6 As notas do projeto de pesquisa (NP) e do(s) plano(s) de trabalho (NPT) serão emitidas preferencialmente por consultores ad hoc externos.

8.6.1 Não caberão recursos ao julgamento do mérito dos projetos de pesquisa e planos de trabalho avaliados por consultores ad hoc.

8.7 A nota final da proposta (NFP) será a média ponderada calculada através da seguinte equação:

$$NFP = (NPC \times 6) + ((NP + NPT) / 2 \times 4) / 10$$

onde NPC é a nota da produção científica do coordenador, NP é a nota do projeto e NPT é a nota do plano de trabalho com valores variando de 0 a 100 (zero a cem).

8.7.1 A Nota da Produção Científica (NPC) do coordenador é calculada através da seguinte equação:

$$NPC = \text{Nota da produtividade individual do coordenador do projeto} \times 100 / \text{Maior nota obtida da produtividade individual}$$

onde a nota da produtividade individual do coordenador

do projeto é obtida de acordo com a planilha do Anexo I e a maior nota obtida desta mesma planilha será equivalente a 100%, normalizando as demais notas.

8.8 Cada projeto de pesquisa e o(s) seu(s) respectivo(s) plano(s) de trabalho serão avaliados preferencialmente por dois consultores ad hoc externos indicados pelo Departamento de Pesquisa.

8.8.1 Para cada projeto de pesquisa e para o(s) seu(s) respectivo(s) plano(s) de trabalho, será considerado o valor médio entre as notas atribuídas pelos consultores.

8.8.2 Em caso de reprovação com discrepância superior a 40% (quarenta por cento) entre as notas dos avaliadores, o projeto será encaminhado preferencialmente a um terceiro avaliador ad hoc externo, prevalecendo, para a nota do projeto de pesquisa (NP), a média entre as três avaliações.

8.8.3 Na impossibilidade de dispor de avaliadores em tempo hábil, poderão ser convidados professores da UERN com titulação de doutor para atuarem como avaliadores internos em qualquer momento do processo de avaliação.

8.8.4 Serão desclassificados os projetos de pesquisa e o(s) plano(s) de trabalho com notas inferiores a 60 (sessenta), de acordo com a seguinte equação:

$$(NP + NPT) / 2 < 60$$

onde NP é a nota do projeto e NPT é a nota do plano de trabalho com valores variando de 0 a 100 (zero a cem).

8.9 Após esse processo de avaliação, será divulgada a classificação preliminar das propostas aprovadas e, após o período de recursos, será divulgado o resultado final com a classificação e a distribuição das bolsas por modalidade, conforme o cronograma presente no item 3.

8.9.1 O pedido de recurso ao resultado preliminar das propostas aprovadas deverá ser encaminhado pelo coordenador da proposta para o e-mail [pibic@uern.br](mailto:pibic@uern.br) através do FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 01/2020-PROPEG/uern (Anexo III).

## 9. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

9.1 As bolsas serão distribuídas para cada coordenador, obedecendo à ordem decrescente de classificação da NFP, na seguinte ordem: 100% das bolsas PIBIC-Af/CNPq, 100% das bolsas PIBIC/CNPq e 100% das bolsas PIBIC/uern.

9.2 Para efeito de distribuição, as bolsas PIBIC/CNPq, PIBIC-Af/CNPq e PIBIC/uern serão destinadas exclusivamente aos professores da UERN com titulação de doutor, observando o processo de classificação do resultado final deste Edital.

9.3 As bolsas remanescentes, caso haja, serão distribuídas seguindo a mesma classificação também por ordem decrescente do professor coordenador com titulação de doutor que aprovou mais de um projeto de pesquisa neste Edital.

9.4 A distribuição das bolsas só será efetivada após a confirmação oficial do CNPq e da UERN, com relação ao número de bolsas concedidas.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Para a seleção dos projetos, serão considerados os seguintes critérios de desempate, por parte dos professores coordenadores, nesta ordem:

10.1.1 Professores com bolsa de produtividade em pesquisa do CNPq;

10.1.2 Professores permanentes dos programas de pós-graduação da UERN;

10.1.3 Professores com projetos de pesquisa apoiados por agências de fomento externas à UERN;

10.1.4 Professores que possuam as maiores pontuações na NPC;

10.1.5 Professores com maior pontuação na NFP.

## 11. DA INDICAÇÃO DOS DISCENTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

11.1 Todos os discentes bolsistas e voluntários deverão ser indicados através do FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DO DISCENTE (<http://propeg.uern.br/default.asp?item=propeg-iniciacao-cientifica-pibic>), anexando os documentos necessários e enviando o formulário até 31/07/2020, sob pena de não-percepção do pagamento referente ao primeiro mês de vigência da bolsa para o discente bolsista.

11.2 A não-indicação do bolsista discente para a quota recebida até, no máximo, 30 (trinta) de julho de 2020 implicará na perda da bolsa por parte do coordenador

do projeto de pesquisa inicialmente contemplado, sem necessidade de qualquer comunicação prévia ao coordenador por parte do Departamento de Pesquisa.

11.3 Cada aluno só poderá participar de um projeto, numa mesma edição dos editais de PIBIC e PIBITI.

11.4 O orientador poderá indicar aluno que pertença a qualquer curso técnico e superior público ou privado do país, não necessariamente da UERN, para ser contemplado com a bolsa do PIBIC/CNPq ou voluntário.

## 12. DA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1 A avaliação e o acompanhamento do desenvolvimento do projeto de pesquisa serão realizados através do relatório final desenvolvido pelo aluno de iniciação científica, com ciência do orientador o qual os enviará, conforme os prazos constantes dos itens 12.2, através da PLATAFORMA ÍNTEGRA ou por e-mail quando solicitado excepcionalmente pela PROPEG.

12.2 Ao final do período de execução do plano de trabalho, o orientador deverá submeter ao Departamento de Pesquisa, através da PLATAFORMA ÍNTEGRA, a seguinte produção acadêmica desenvolvida pelo aluno de iniciação científica com ciência do orientador: um relatório final, o qual será composto de um resumo expandido por aluno ou um por projeto, para apresentação e/ou publicação no XVII Salão de Iniciação Científica da UERN, durante a IX Semana de Ciência, Tecnologia e Inovação da UERN, momento em que serão avaliados pelos membros do Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação da UERN e por consultores/avaliadores da UERN.

12.2.1 Considerando a dimensão de internacionalização da política linguística da UERN, será facultado o direito da apresentação das comunicações orais ocorrer em português, espanhol ou inglês.

12.3 Ao término do XVII Salão de Iniciação Científica da UERN, após o momento de avaliação pelos membros do Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação da UERN e por consultores/avaliadores da UERN, serão realizadas as médias aritméticas de todas as notas conferidas a cada aluno. Em seguida, será selecionada a maior nota por área de concentração do projeto no momento da submissão, sendo contemplado com uma certificação de melhor trabalho apresentado no XVII Salão de Iniciação Científica da UERN, nas áreas de Ciências da Vida, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas e Linguística, Letras e Artes.

12.3.1 Caso haja empate na seleção do melhor trabalho apresentado no XVII Salão de Iniciação Científica da UERN, nas áreas de Ciências da Vida, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas e Linguística, Letras e Artes, será utilizado como critério de desempate:

12.3.1.1 Professor que possua a maior pontuação na nota do projeto (NP);

12.3.1.2 Professores com maior pontuação na nota final da proposta (NFP).

12.4 O Coordenador do projeto de iniciação científica e o(s) aluno(s), desde que cumpram todos os seus compromissos, serão certificados com a declaração de participação no programa de iniciação científica da UERN.

12.5 A qualquer tempo, o Departamento de Pesquisa/PROPEG poderá pedir informações sobre o andamento do projeto e a participação dos discentes em seus planos de trabalho.

## 13. DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos no âmbito do Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação da UERN (CIPI UERN).

## 14. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

14.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos no Departamento de Pesquisa/PROPEG, através dos telefones (084) 3312-4839 e 3315-2180, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30 e/ou pelo e-mail [pibic@uern.br](mailto:pibic@uern.br).

14.2 Demais solicitações utilizar o link: <http://form.jotformz.com/form/33237458607661>.

Mossoró/RN, 24 de janeiro de 2020.

Ismael Nobre Rabelo

Chefe do Setor de Institucionalização de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação  
Portaria nº 0509/2017 – GR/uern

Matrícula nº 8160-4

Prof. Dr. Álvaro Marcos Pereira Lima  
Assessor da Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da UERN - Questões de Pesquisa  
Portaria nº 0168/2019-GR/UERN  
Matrícula nº 80152-2

Prof. Dr. José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação  
Portaria nº 0427/2017-GR/UERN  
Matrícula nº 04905-0

LINK: [ANEXO I Edital PIBIC nº 01/2020-PROPEG/UERN](#)  
LINK: [ANEXO II Edital PIBIC nº 01/2020-PROPEG/UERN](#)  
LINK: [ANEXO III Edital PIBIC nº 01/2020-PROPEG/UERN](#)

## Edital PIBITI nº 02/2020-PROPEG/UERN

\*republificado por incorreção

### PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

### SELECIONA PROJETOS DE PESQUISA, COORDENADORES E DISCENTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE DA EDIÇÃO 2020/2021.

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte torna público o presente Edital para seleção de projetos de pesquisa, coordenadores e discentes bolsistas e voluntários para o Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (PIBITI UERN), nos seguintes termos:

#### 1. DOS OBJETIVOS

- 1.1 Selecionar projetos de pesquisa e planos de trabalhos, com seus respectivos coordenadores, para compor o Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da UERN.
- 1.2 Selecionar projetos de pesquisa e planos de trabalhos, com seus respectivos coordenadores, a serem contemplados com bolsas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação do CNPq, PIBITI CNPq, de acordo com a demanda e classificação.
- 1.3 Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes do ensino técnico e superior em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação.
- 1.4 Proporcionar ao discente, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

#### 2. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 2.1 Este edital tem vigência desde a data de sua publicação até o encerramento do XVII Salão de Iniciação Científica da UERN, edição 2020/2021.
- 2.2 Todos os projetos aprovados por este Edital, contemplados ou não com bolsa de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação, serão cadastrados no Programa Institucional de Iniciação Científica da UERN, após a publicação do resultado final.
- 2.3 Os alunos indicados pelos coordenadores aos projetos de pesquisa aprovados por este Edital, contemplados ou não com bolsas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação, serão cadastrados no Programa Institucional de Iniciação Científica da UERN desde que seja entregue pelos coordenadores a documentação completa solicitada.
- 2.4 O projeto de pesquisa aprovado por este Edital será considerado ativo a partir da indicação do aluno.
  - 2.4.1 Caso não haja indicação do aluno pelo coordenador, de acordo com o prazo estabelecido por este Edital, o projeto de pesquisa estará automaticamente cancelado considerando a ausência de um aluno de iniciação

científica devidamente cadastrado.

2.5 Aos docentes pesquisadores da UERN com bolsa de produtividade em pesquisa do CNPq será assegurada uma bolsa PIBITI/CNPq, desde que apresentem projeto e plano de trabalho presentes no FORMULÁRIO PADRÃO para a edição 2020/2021 disponível em: <http://propeg.uern.br/default.asp?item=propeg-iniciacao-cientifica-pibic>.

2.6 Os projetos submetidos a esse edital e que tenham sido contemplados com recursos em editais externos de agências de fomento, para fins do cálculo para classificação, receberão pontuação máxima na nota do projeto (NP, conforme item 8.6 deste edital), sendo avaliado(s) pelos avaliadores indicados o(s) plano(s) de trabalho e a produção científica do professor cujas notas irão compor o restante da fórmula para a classificação final.

2.6.1 Nos casos de projetos já aprovados em outros editais externos das agências de fomento, será necessário anexar documento comprobatório legível da aprovação do projeto de pesquisa (edital de divulgação dos resultados, cópia do convênio ou termo de concessão).

2.7 A bolsa PIBITI CNPq deverá ser obrigatoriamente destinada pelo coordenador do projeto a um aluno de iniciação científica e terá uma duração de 12 (doze) meses para o aluno indicado no início da edição 2020/2021, de 01 de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021.

2.8 Conforme a RN-017/2006 do CNPq, é vedada ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação científica da instituição.

2.9 O coordenador do projeto de pesquisa, com projeto aprovado e vinculado a este edital, que necessitar, no período de vigência do mesmo, se ausentar do efetivo exercício de suas atividades acadêmicas em decorrência de afastamento para estágio Pós-Doutoral, capacitação docente em nível de mestrado e doutorado, de licença maternidade, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença sem remuneração, licença para acompanhar membro da família, cessão, vacância, aposentadoria ou exoneração, independente do período, deverá obrigatoriamente informar ao Departamento de Pesquisa da PROPEG, o qual procederá o cancelamento do projeto de pesquisa e da bolsa vinculada a este se houver.

2.9.1 Por solicitação formal do coordenador que aprovou projeto voluntário, a pesquisa poderá ser mantida sob a coordenação de outro docente com mesma titulação e do mesmo grupo de pesquisa.

2.9.2 Nos casos em que o projeto de pesquisa tenha bolsa PIBITI CNPq vinculada, também por solicitação formal do coordenador que aprovou o projeto, a pesquisa poderá ser mantida, desde que voluntariamente, sob a coordenação de outro docente com mesma titulação e do mesmo grupo de pesquisa. O Departamento de Pesquisa procederá o remanejamento da bolsa para outro projeto de acordo com a classificação publicada no resultado final.

2.10 O coordenador de projeto de pesquisa aprovado neste edital que necessitar, no período de vigência do mesmo, substituir o discente membro da equipe do projeto, deverá promover a substituição considerando os prazos para pagamento mensal, informando por e-mail ao Departamento de Pesquisa o motivo e a data da substituição, entregando imediatamente a documentação solicitada no item 11.1 deste edital.

2.11 Não serão disponibilizados declarações, certificados ou outro comprovante de participação para membros dos projetos que forem cancelados no decorrer da edição 2020/2021.

2.12 Não serão disponibilizados declarações, certificados ou outro comprovante de participação para coordenadores e alunos que restem com pendência na edição 2019/2020.

#### 3. DOS PRAZOS E RECURSOS

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação do Edital	24/01/2020
Período de submissão online através da PLATAFORMA ÍNTEGRA	Da publicação até o dia 27/03/2020
Período de análise das inscrições (processo interno)	De 16/03/2020 a 09/04/2020
Divulgação das inscrições deferidas	Até 13/04/2020

Período para recursos ao resultado de indeferimento das inscrições	2 dias úteis após a divulgação do resultado das inscrições deferidas
--	--

Divulgação das inscrições dos projetos deferidos após análise dos recursos	Até 17/04/2020
--	----------------

Período de apreciação pelo NIT	De 20/04/2020 a 24/04/2020
--------------------------------	----------------------------

Divulgação dos projetos deferidos após apreciação do NIT	Até 29/04/2020
--	----------------

Período de avaliação externa dos projetos	De 30/04/2020 a 19/06/2020
---	----------------------------

Divulgação do resultado preliminar	Até 26/06/2020
------------------------------------	----------------

Período para recursos ao resultado preliminar	2 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
---	--

Divulgação do resultado final	Até 10/07/2020
-------------------------------	----------------

3.1 Todo o sistema de submissão das propostas para o Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UERN através do Edital nº 002/2020-PROPEG/UERN ocorrerá online via Plataforma Íntegra, não sendo necessário o envio de qualquer documentação impressa. Após a finalização do prazo de submissão, não será permitida a substituição do arquivo já submetido ao Departamento de Pesquisa.

#### 4. DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas, com o(s) respectivo(s) plano(s) de trabalho individualizado(s), no mínimo 1 e no máximo 3 planos, deverão ser apresentadas, no prazo estabelecido no cronograma presente no item 3, na forma de PROJETO DE PESQUISA com todos os campos do formulário do projeto OBRIGATORIAMENTE preenchidos, inclusive o título, no FORMULÁRIO PADRÃO para a edição 2020/2021 disponível em: <http://propeg.uern.br/default.asp?item=propeg-iniciacao-cientifica-pibic>.

4.1.1 O título do projeto de pesquisa no PDF do FORMULÁRIO PADRÃO deverá ser EXATAMENTE o mesmo título cadastrado no momento da submissão na Plataforma Íntegra.

4.2 Os projetos de pesquisa submetidos a este Edital, incluindo aqueles projetos já aprovados em agências de fomento externas, deverão ser formatados em espaçamento entre linhas simples, fonte Times New Roman 12 e ter em seu corpo textual, no máximo, 10 páginas, excetuando-se, portanto, a página de identificação da proposta, bem como as páginas concernentes às referências bibliográficas, ao cronograma de execução, ao(s) plano(s) de trabalho e anexo(s).

4.3 As propostas deverão possuir mérito científico, tecnológico e inovador, clareza da proposição do problema, viabilidade técnica e exequibilidade no período de 12 meses.

4.4 O projeto deve dispor, quando necessário, de autorizações legais cabíveis de órgãos como Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, Comitê de Ética em Pesquisa, Comitê de Ética em Experimentação Animal, Instituto Brasileiro de Meio Ambiente ou Comissão Nacional de Energia Nuclear.

4.5 Propostas que atendam à necessidade de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa (<http://propeg.uern.br/default.asp?item=propeg-comissoes-cep>) e/ou Comitê de Ética em Experimentação Animal (<http://www.uern.br/default.asp?item=comissoes-cee>) devem apresentar, no momento da submissão do projeto, o comprovante de APROVAÇÃO emitido pelo comitê responsável como um anexo ao projeto de pesquisa. Caberá exclusivamente ao coordenador da proposta submeter os projetos aos respectivos comitês em tempo hábil, respeitando os calendários específicos.

4.6 Cada professor poderá apresentar até 2 (dois) projetos com, no mínimo 1 (um) e no máximo 3 (três) planos de trabalho individualizados por projeto. Os projetos e juntamente seus planos de trabalho deverão ter títulos diferentes.

4.6.1 Após o período de submissão e durante o período de execução do projeto na edição 2020/2021, não será permitido acrescentar ou substituir plano(s) de trabalho. Será permitida apenas a exclusão de planos de trabalho desde que o projeto prossiga com, no mínimo, um plano

de trabalho e um aluno vinculado a ele até sua conclusão e apresentação dos resultados no Salão de Iniciação Científica.

4.7 A equipe executora de cada projeto de iniciação científica deverá ser composta somente pelo orientador e pelo(s) orientando(s), não existindo co-orientador.

4.8 A proposta submetida a este edital deve se apresentar dentro da área de desenvolvimento tecnológico e de inovação, devendo o coordenador manter comprovada interação com EMPRESAS ou ONGs, sendo necessário apresentar carta de anuência do modelo (Anexo IV) ou equivalente desde que contemple as informações necessárias que constam no modelo e a empresa ou ONGs parceira deve estar com CNPJ ou inscrição social ativa.

4.9 O mesmo projeto de pesquisa inscrito neste Edital não poderá concorrer ao Edital nº 001/2020-PROPEG/UERN (PIBIC).

4.10 O não atendimento dos requisitos para apresentação das propostas constantes do item 4 acarretará o indeferimento das propostas de projetos.

4.11 A submissão da proposta de projeto de projeto a este edital importa o conhecimento da Resolução Normativa 017/2006 do CNPq, disponível em [http://www.cnpq.br/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/100352](http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352), e da Resolução nº 45/2016 – CONSEPE, de 27 de julho de 2016, disponível em <http://propeg.uern.br/default.asp?item=legislacao>.

## 5 DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO PROFESSOR COORDENADOR

5.1 A participação do professor orientador no Programa Institucional de Iniciação Científica da UERN está condicionada ao atendimento dos requisitos constantes no Anexo IV da Resolução Normativa 017/2006 do CNPq (RN-017/2006 CNPq) e na Resolução nº 45/2016 – CONSEPE, de 27 de julho de 2016.

5.2 O coordenador deverá ser professor da UERN, possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados, com produção científica e tecnológica.

5.3 O coordenador deverá ser integrante de grupo de pesquisa cadastrado no diretório de grupos de pesquisa da UERN e do CNPq.

5.4 A atualização do cadastrado no diretório de grupos de pesquisa da UERN e do CNPq é de inteira responsabilidade do líder do grupo de pesquisa.

5.5 Em caráter excepcional, atendendo ao Anexo à Portaria nº 067, de 14 de setembro de 2005, da CAPES, poderão ainda ser orientadores de iniciação científica professores que participem dos programas de pós-graduação DINTER/MINTER da UERN.

5.6 No momento da submissão da proposta de projeto, o coordenador não pode ter pendências em relação à edição passada 2018/2019 e edição atual 2019/2020.

5.7 O coordenador deverá se encontrar em efetivo exercício de suas atividades nas respectivas unidades acadêmicas e com pleno acesso à Plataforma Integra no período de vigência do presente Edital, inclusive os docentes regularmente matriculados nos programas de pós-graduação DINTER/MINTER da UERN.

5.8 Poderá participar da seleção regida por este edital, desde que tenha pleno acesso à Plataforma Integra para submissão da proposta de projeto dentro do prazo previsto no calendário publicado, o docente afastado para capacitação docente que retornar ao efetivo exercício de suas atividades nas respectivas unidades acadêmicas até o dia 31 de julho de 2020.

5.9 Poderá ser coordenador de projeto(s) de pesquisa(s) submetido(s) a este Edital o professor que pertencer ao quadro efetivo ou visitante da UERN. O professor visitante da UERN só poderá concorrer comprovando que o seu período de permanência na UERN é consonante ao período de vigência deste Edital.

5.10 O coordenador de projeto de pesquisa aprovado por este Edital, quando convocado, compromete-se a participar como consultor/avaliador dos trabalhos apresentados no XVII Salão de Iniciação Científica da UERN, durante a IX Semana de Ciência, Tecnologia e Inovação da UERN.

5.11 Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista ou voluntário, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse.

5.12 O orientador poderá, com justificativa, solicitar a

exclusão de um bolsista ou voluntário, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição.

5.13 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

5.14 O coordenador do projeto de pesquisa aprovado por este edital poderá pedir o cancelamento de um ou mais planos de trabalho, após o início do período de execução do projeto de pesquisa, devido à ausência de aluno(s), desde que mantenha no mínimo um aluno vinculado a um plano de trabalho para que o projeto permaneça ativo até sua conclusão. Nos casos em que não seja indicado ao menos um aluno ao seu respectivo plano de trabalho, o projeto será considerado cancelado.

5.15 O coordenador do projeto de pesquisa aprovado por este edital deverá, obrigatoriamente, informar por e-mail e com justificativa qualquer alteração no projeto, nos planos de trabalho ou na equipe durante a edição 2020/2021 a fim evitar pendências que o impossibilite de participar da próxima edição.

## 6 DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO

6.1 A participação do aluno bolsista, e do aluno voluntário no que couber, no Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UERN está condicionada ao atendimento dos requisitos constantes no Anexo IV da Resolução Normativa 017/2006 do CNPq (RN-017/2006 CNPq) e na Resolução nº 45/2016 – CONSEPE, de 27 de julho de 2016.

6.2 Estar regularmente matriculado em curso de graduação.

6.3 Ser selecionado e indicado pelo orientador.

6.4 Apresentar disponibilidade de doze horas semanais para as atividades relativas ao projeto de pesquisa.

6.5 O aluno bolsista não pode ter vínculo empregatício e deve dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa.

6.6 Ter obrigatoriamente currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq.

6.7 Apresentar no seminário anual sua produção científica, sob a forma de apresentação oral, pôsteres, resumos e/ou painéis.

6.8 O aluno selecionado neste Edital e que tenha da edição passada 2018/2019 e que participe da edição atual 2019/2020 deve estar quite com o disposto no respectivo edital desta edição 2020/2021.

6.9 O aluno que for contemplado com bolsa só poderá recebê-la se tiver quitado suas responsabilidades fiscais junto às esferas de governo estadual e federal, sendo obrigatório dispor das certidões negativas junto aos órgãos governamentais.

6.10 O aluno selecionado neste Edital não poderá participar do Edital nº 001/2020-PROPEG/UERN (PIBIC).

6.11 O aluno selecionado neste edital deverá executar o plano de trabalho com dedicação mínima de doze horas semanais.

6.12 Apresentar no XVII Salão de Iniciação Científica da UERN os resultados da sua pesquisa.

6.13 A não apresentação dos resultados da pesquisa pelo aluno no XVII Salão de Iniciação Científica restará em pendência que impossibilitará o coordenador do projeto de participar de edição futura do programa. Conforme o caso, a justificativa da ausência deverá ser enviada por e-mail a qual será julgada pelo CIPI para acolhimento ou não.

6.14 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq ou bolsista do programa de iniciação científica da UERN ou voluntário do programa de iniciação científica da UERN.

6.15 Os alunos bolsistas devem devolver ao CNPq ou a UERN, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos no edital, na Resolução Normativa 017/2006 do CNPq (RN-017/2006 CNPq) e na Resolução nº 45/2016 – CONSEPE, de 27 de julho de 2016 não sejam cumpridos.

## 7 DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição e aceitação dos termos deste Edital e da RN-017/2006 CNPq se dará por meio da submissão da proposta através da PLATAFORMA ÍNTEGRA, na qual deverão ser anexados no FORMULÁRIO PADRÃO da edição 2020/2021 os seguintes documentos em arquivo único no formato "PDF":

7.1.1 Projeto de pesquisa e plano(s) de trabalho em

FORMULÁRIO PADRÃO da edição 2020/2021;

7.1.2 Declaração da Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas (DAIN), em se tratando de aluno portador de necessidades educacionais especiais;

7.1.3 Comprovante de APROVAÇÃO emitido pelo Comitê de Ética em Pesquisa e/ou do Comitê de Ética em Experimentação Animal, para as propostas que atendam aos itens 4.4 e 4.5 deste Edital;

7.1.4 Comprovante de autorização legal referente à Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente ou à Comissão Nacional de Energia Nuclear, para as propostas que atendam ao item 4.4 deste Edital;

7.1.5 Carta de anuência que ateste parceria com empresa ou ONG (Anexo IV);

7.1.6 Cópia do CNPJ ou inscrição social da instituição parceira.

7.2 Todos os anexos devem ser apresentados de forma legível no FORMULÁRIO PADRÃO da edição 2020/2021.

7.3 O não atendimento dos termos de inscrição constantes do item 7 acarretará o indeferimento do(s) projeto(s).

7.4 No intuito de facilitar a conferência pelo avaliador da produção científica do proponente do projeto, será opcional o envio da Planilha de Produtividade individual devidamente preenchida pelo pesquisador (Anexo I) e, assim desejando, deverá ser enviada por e-mail para [pibic@uern.br](mailto:pibic@uern.br).

7.5 Não nos responsabilizamos por eventuais falhas decorrentes de problemas técnicos da internet, dos provedores utilizados pelos participantes, bem como de sistemas e equipamentos que venham a impossibilitar ou atrasar a inscrição e submissão dos documentos e projetos necessários para este Edital.

## 8 DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

8.1 Primeiramente, será verificado o enquadramento da proposta de projetos nas normas do presente Edital, sendo desclassificada a proposta que não atenda aos itens do Edital.

8.2 Após a divulgação das propostas deferidas, o coordenador do projeto de pesquisa poderá recorrer ao resultado de indeferimento de sua proposta dentro do período disponibilizado para recursos ao resultado de deferimento dos projetos.

8.2.1 O pedido de recurso ao resultado de deferimento da inscrição das propostas de projetos deverá ser encaminhado pelo proponente para o e-mail [pibic@uern.br](mailto:pibic@uern.br) através do FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DO PROJETO (Anexo II)

8.3 Após análise dos recursos, as propostas deferidas serão avaliadas, quanto aos méritos científico, tecnológico e inovador, pelo Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT/ UERN, que será responsável pela emissão de parecer (Anexo V) a ser homologado pelo Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação.

8.4 Não caberá recurso ao julgamento do mérito, dos projetos de pesquisa e planos de trabalho, realizado pelo NIT e homologado pelo CIPI.

8.5 Após esta fase, as propostas classificadas serão avaliadas, por consultores ad hoc, quanto à relevância científica do projeto de pesquisa e do(s) respectivo(s) plano(s) de trabalho submetidos ao presente Edital.

8.6 A produção científica do coordenador, no período de 2017 a 2020, será avaliada tendo como parâmetro a Planilha de Produtividade individual (Anexo I), de acordo com Curriculum Lattes do professor coordenador publicado na Plataforma Lattes.

8.7 A Planilha de produtividade individual que for preenchida e enviada pelo pesquisador passará por processo de verificação.

8.8 As notas do projeto de pesquisa (NP) e do(s) plano(s) de trabalho (NPT) serão emitidas preferencialmente por consultores ad hoc externos.

8.8.1 Não caberão recursos ao julgamento do mérito dos projetos de pesquisa e planos de trabalho avaliados por consultores ad hoc.

8.9 A nota final da proposta (NFP) será a média ponderada calculada através da seguinte equação:  
$$NFP = (NPC \times 6) + ((NP + NPT) / 2) \times 4 / 10$$
onde NPC é a nota da produção científica do coordenador, NP é a nota do projeto e NPT é a nota do plano de trabalho com valores variando de 0 a 100 (zero a cem).

8.9.1 A Nota da Produção Científica (NPC) do coordenador é calculada através da seguinte equação:

$NPC = \text{Nota da produtividade individual do coordenador do projeto} \times 100 / \text{Maior nota obtida da produtividade individual}$

onde a nota da produtividade individual do coordenador do projeto é obtida de acordo com a planilha do Anexo I e a maior nota obtida desta mesma planilha será equivalente a 100%, normalizando as demais notas.

8.10 Cada projeto de pesquisa e o(s) seu(s) respectivo(s) plano(s) de trabalho serão avaliados preferencialmente por dois consultores ad hoc externos indicados pelo Departamento de Pesquisa.

8.10.1 Para cada projeto de pesquisa e para o(s) seu(s) respectivo(s) plano(s) de trabalho, será considerado o valor médio entre as notas atribuídas pelos consultores.

8.10.2 Em caso de reprovação com discrepância superior a 40% (quarenta por cento) entre as notas dos avaliadores, o projeto será encaminhado preferencialmente a um terceiro avaliador ad hoc externo, prevalecendo, para a nota do projeto de pesquisa (NP), a média entre as três avaliações.

8.10.3 Na impossibilidade de dispor de avaliadores em tempo hábil, poderão ser convidados professores da UERN com titulação de doutor para atuarem como avaliadores internos em qualquer momento do processo de avaliação.

8.10.4 Serão desclassificados os projetos de pesquisa e o(s) plano(s) de trabalho com notas inferiores a 60 (sessenta), de acordo com a seguinte equação:

$(NP + NPT / 2) < 60$

onde NP é a nota do projeto e NPT é a nota do plano de trabalho com valores variando de 0 a 100 (zero a cem).

8.11 Após esse processo de avaliação será divulgada a classificação parcial das propostas aprovadas e, após o período de recursos, será divulgado o resultado final com a classificação e a distribuição das bolsas PIBITI/CNPq, conforme o cronograma presente no item 3.

8.11.1 O pedido de recurso ao resultado preliminar das propostas aprovadas deverá ser encaminhado pelo coordenador da proposta para o e-mail [pibic@uern.br](mailto:pibic@uern.br) através do FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 002/2020-PROPEG/UE RN (Anexo III).

## 9 DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

9.1 As bolsas PIBITI/CNPq serão distribuídas, para cada coordenador, obedecendo à ordem decrescente de classificação da NFP.

9.2 Para efeito de distribuição, as bolsas PIBITI/CNPq serão destinadas exclusivamente aos professores da UERN com titulação de doutor, observando o processo de classificação do resultado final deste Edital.

9.3 As bolsas remanescentes, caso haja, serão distribuídas seguindo a mesma classificação também por ordem decrescente do professor coordenador com titulação de doutor que aprovou mais de um projeto de pesquisa neste Edital.

9.4 A distribuição das bolsas só será efetivada após a confirmação oficial do CNPq, com relação ao número de bolsas concedidas.

## 10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Para a seleção dos projetos, serão considerados os seguintes critérios de desempate, por parte dos professores coordenadores, nesta ordem:

10.1.1 Professores com bolsa de produtividade em desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora do CNPq;

10.1.2 Professores permanentes dos programas de pós-graduação da UERN;

10.1.3 Professores com projetos de pesquisa apoiados por agências de fomento externas à UERN;

10.1.4 Professores que possuam as maiores pontuações na NPC;

10.1.5 Professores com maior pontuação na NFP.

## 11 DA INDICAÇÃO DOS DISCENTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

11.1 Todos os discentes bolsistas e voluntários deverão ser indicados através do FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DO DISCENTE (<http://propeg.uern.br/default.asp?item=propeg-iniciacao-cientifica-pibic>), anexando os documentos necessários e enviando o formulário até 31/07/2020, sob pena de não-percepção do pagamento referente ao primeiro mês de vigência da bolsa para o

discente bolsista.

11.2 A não-indicação do bolsista discente para a quota recebida até, no máximo, 30 (trinta) de julho de 2020 implicará na perda da bolsa por parte do coordenador do projeto de pesquisa inicialmente contemplado, sem necessidade de qualquer comunicação prévia ao coordenador por parte do Departamento de Pesquisa.

11.3 Cada aluno só poderá participar de um projeto, numa mesma edição dos editais de PIBIC e PIBITI.

11.4 O orientador poderá indicar aluno que pertença a qualquer curso técnico e superior público ou privado do país, não necessariamente da UERN, para ser contemplado com a bolsa do PIBIC/CNPq ou voluntário.

## 12 DA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1 A avaliação e o acompanhamento do desenvolvimento do projeto de pesquisa serão realizados através do relatório final desenvolvido pelo aluno de iniciação científica, com ciência do orientador o qual os enviará, conforme os prazos constantes dos itens 12.2, através da PLATAFORMA ÍNTEGRA ou por e-mail quando solicitado excepcionalmente pela PROPEG.

12.2 Ao final do período de execução do plano de trabalho, o orientador deverá submeter ao Departamento de Pesquisa, através da PLATAFORMA ÍNTEGRA, a seguinte produção acadêmica desenvolvida pelo aluno de iniciação científica com ciência do orientador: um relatório final, o qual será composto de um resumo expandido por aluno ou um por projeto, para apresentação e/ou publicação no XVII Salão de Iniciação Científica da UERN, durante a IX Semana de Ciência, Tecnologia e Inovação da UERN, momento em que serão avaliados pelos membros do Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação da UERN e por consultores/avaliadores da UERN.

12.2.1 Considerando a dimensão de internacionalização da política linguística da UERN, será facultado o direito da apresentação das comunicações orais ocorrer em português, espanhol ou inglês.

12.3 Ao término do XVII Salão de Iniciação Científica da UERN, após o momento de avaliação pelos membros do Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação da UERN e por consultores/avaliadores da UERN, serão realizadas as médias aritméticas de todas as notas conferidas a cada aluno. Em seguida, será selecionada a maior nota por área de concentração do projeto no momento da submissão, sendo contemplado com uma certificação de melhor trabalho apresentado no XVI Salão de Iniciação Científica da UERN, nas áreas de Ciências da Vida, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas e Linguística, Letras e Artes.

12.3.1 Caso haja empate na seleção do melhor trabalho apresentado no XVI Salão de Iniciação Científica da UERN, nas áreas de Ciências da Vida, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas e Linguística, Letras e Artes, será utilizado como critério de desempate:

12.3.1.1 Professor que possua a maior pontuação na nota do projeto (NP);

12.3.1.2 Professores com maior pontuação na nota final nota final da proposta (NFP).

12.4 O Coordenador do projeto de iniciação científica e o(s) aluno(s), desde que cumpram todos os seus compromissos, serão certificados com a declaração de participação no programa de iniciação científica da UERN.

12.5 A qualquer tempo, o Departamento de Pesquisa/PROPEG poderá pedir informações sobre o andamento do projeto e a participação dos discentes em seus planos de trabalho.

## 13 DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos no âmbito do Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação da UERN (CIPI UERN).

## 14 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

14.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos no Departamento de Pesquisa da PROPEG, através dos telefones (084) 3312-4839 e 3315-2180, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30 e/ou pelo e-mail [pibic@uern.br](mailto:pibic@uern.br).

14.2 Demais solicitações utilizar o link: <http://form.jotform.com/form/33237458607661>.

Mossoró/RN, 24 de janeiro de 2020.

Ismael Nobre Rabelo

Chefe do Setor de Institucionalização de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação  
Portaria nº 0509/2017 – GR/UE RN  
Matrícula nº 8160-4

Prof. Dr. Álvaro Marcos Pereira Lima

Assessor da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UERN - Questões de Pesquisa  
Portaria nº 0168/2019-GR/UE RN  
Matrícula nº 80152-2

Prof. Dr. José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação  
Portaria nº 0427/2017-GR/UE RN  
Matrícula nº 04905-0

LINK: [ANEXO I Edital PIBITI nº 02/2020-PROPEG/UE RN](#)

LINK: [ANEXO II Edital PIBITI nº 02/2020-PROPEG/UE RN](#)

LINK: [ANEXO III Edital PIBITI nº 02/2020-PROPEG/UE RN](#)

LINK: [ANEXO IV Edital PIBITI nº 02/2020-PROPEG/UE RN](#)

LINK: [ANEXO V Edital PIBITI nº 02/2020-PROPEG/UE RN](#)

## Edital PIBIC-EM nº 03/2020-PROPEG/UE RN

\*republicado por incorreção

### PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

### SELECIONA PROJETOS DE PESQUISA, COORDENADORES E DISCENTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS PARA CONCORRER ÀS BOLSAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO DA EDIÇÃO 2020/2021.

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte torna público o presente Edital para seleção de projetos de pesquisa, coordenadores e discentes bolsistas e voluntários para o Programa Institucional de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM UERN) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, nos seguintes termos:

#### 1. DA CONCEITUAÇÃO E DOS OBJETIVOS

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM/CNPq) constitui-se em um programa voltado à iniciação científica de novos talentos em todas as áreas do conhecimento em nível de ensino médio. Tal programa se condiciona como parte do Programa Institucional de Iniciação Científica da UERN.

1.2 Administradas diretamente pelas instituições de ensino superior participantes, as bolsas PIBIC-EM/CNPq destinam-se a alunos de ensino médio oriundos de escolas públicas de ensino regular, escolas militares, escolas técnicas ou escolas privadas de aplicação, com os objetivos de fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos e de desenvolver atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica, tecnológica e artístico-cultural dos estudantes.

#### 2. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1 Este edital tem vigência desde a data de sua publicação até o encerramento do XVII Salão de Iniciação Científica da UERN, edição 2020/2021.

2.2 Os projetos submetidos aos editais Nº 001/2020-PROPEG/UE RN (PIBIC) e Nº 002/2020-PROPEG/UE RN (PIBITI) também podem concorrer ao presente Edital.

2.3 Todos os projetos aprovados por este edital, contemplados ou não com bolsa de iniciação científica, serão cadastrados no Programa Institucional de Iniciação Científica da UERN, após a publicação do resultado final.

2.4 Os alunos indicados pelos coordenadores aos projetos de pesquisas aprovados por este edital, contemplados ou não com bolsa de iniciação científica, serão cadastrados no Programa Institucional de Iniciação Científica da UERN desde que seja entregue pelos coordenadores a documentação completa solicitada.

2.5 O projeto de pesquisa aprovado por este edital será considerado ativo a partir da indicação do aluno.

2.5.1 Caso não haja indicação do aluno pelo coordenador, de acordo com o prazo estabelecido por este edital, o projeto de pesquisa estará automaticamente cancelado considerando a ausência de um aluno de iniciação científica devidamente cadastrado.

2.6 Aos docentes pesquisadores da UERN com bolsa de produtividade em pesquisa do CNPq será assegurada uma bolsa PIBIC-EM/CNPq, desde que apresentem projeto e plano de trabalho presentes no FORMULÁRIO PADRÃO para a edição 2020/2021 disponível em: <http://propeg.uern.br/default.asp?item=propeg-iniciacao-cientifica-pibic>.

2.7 Os projetos submetidos a esse Edital e que tenham sido contemplados com recursos em editais externos de agências de fomento ou que derivem de subprojetos do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), receberão, para fins do cálculo para classificação, pontuação máxima na nota do projeto (NP, conforme item 9.6 deste Edital), sendo avaliado(s) pelos avaliadores indicados o(s) plano(s) de trabalho e a produção científica do professor cujas notas irão compor o restante da fórmula para a classificação final.

2.7.1 Nos casos de projetos já aprovados em outros editais externos das agências de fomento, será necessário anexar documento comprobatório da aprovação do projeto de pesquisa (Edital de divulgação dos resultados, cópia do convênio ou termo de concessão) e para os projetos relacionados ao PIBID, comprovante de coordenação de subprojeto PIBID.

2.8 A bolsa PIBIC CNPq-EM deverá ser obrigatoriamente destinada pelo coordenador do projeto a um aluno de iniciação científica e terá uma duração de 12 (doze) meses para o aluno indicado no início da edição 2020/2021, de 01 de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021.

2.9 Conforme a RN-017/2006 do CNPq, é vedada ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação científica da instituição.

2.10 O coordenador do projeto de pesquisa, com projeto aprovado e vinculado a este edital, que necessitar, no período de vigência do mesmo, se ausentar do efetivo exercício de suas atividades acadêmicas em decorrência de afastamento para estágio Pós-Doutoral, capacitação docente em nível de mestrado e doutorado, de licença maternidade, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença sem remuneração, licença para acompanhar membro da família, cessão, vacância, aposentadoria ou exoneração, independente do período, deverá obrigatoriamente informar ao Departamento de Pesquisa da PROPEG, o qual procederá o cancelamento do projeto de pesquisa e da bolsa vinculada a este se houver.

2.10.1 Por solicitação formal do coordenador que aprovou projeto voluntário, a pesquisa poderá ser mantida sob a coordenação de outro docente com mesma titulação e do mesmo grupo de pesquisa.

2.10.2 Nos casos em que o projeto de pesquisa tenha bolsa CNPq ou UERN vinculada, também por solicitação formal do coordenador que aprovou o projeto, a pesquisa poderá ser mantida, desde que voluntariamente, sob a coordenação de outro docente com mesma titulação e do mesmo grupo de pesquisa. O Departamento de Pesquisa procederá o remanejamento da bolsa para outro projeto de acordo com a classificação publicada no resultado final.

2.11 O coordenador de projeto de pesquisa aprovado neste edital que necessitar, no período de vigência do mesmo, substituir o discente membro da equipe do projeto, deverá promover a substituição considerando os prazos para pagamento mensal, informando por e-mail ao Departamento de Pesquisa o motivo e a data da substituição, entregando imediatamente a documentação solicitada no item 12 deste edital.

2.12 Não serão disponibilizados declarações, certificados ou outro comprovante de participação para membros dos projetos que forem cancelados no decorrer da edição 2020/2021.

2.13 Não serão disponibilizados declarações, certificados ou outro comprovante de participação para coordenadores e alunos que restem com pendência na edição 2019/2020.

### 3. DOS PRAZOS E RECURSOS

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação do Edital	24/01/2020
Período de submissão online através da PLATAFORMA ÍNTEGRA	Da publicação até o dia 27/03/2020
Período de análise das inscrições (processo interno)	De 16/03/2020 a 09/04/2020
Divulgação das inscrições deferidas	Até 13/04/2020
Período para recursos ao resultado de indeferimento das inscrições	2 dias úteis após a divulgação do resultado das inscrições deferidas
Divulgação das inscrições dos projetos deferidos após análise dos recursos	Até 17/04/2020
Período de avaliação externa dos projetos	De 20/04/2020 a 19/06/2020
Divulgação do resultado preliminar	Até 26/06/2020
Período para recursos ao resultado preliminar	2 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final	Até 10/07/2020

3.1 Todo o sistema de submissão das propostas para o Programa Institucional de Iniciação Científica da UERN através do Edital nº 003/2020-PROPEG/UERN ocorrerá online via Plataforma Íntegra, não sendo necessário o envio de qualquer documentação impressa. Após a finalização do prazo de submissão, não será permitida a substituição do arquivo já submetido ao Departamento de Pesquisa.

### 4 DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas, com o respectivo plano de trabalho, deverá ser apresentada, no prazo estabelecido no cronograma presente no item 3, na forma de PROJETO DE PESQUISA com todos os campos do formulário do projeto OBRIGATORIAMENTE preenchidos, inclusive o título, no FORMULÁRIO PADRÃO para a edição 2020/2021 disponível em: <http://propeg.uern.br/default.asp?item=propeg-iniciacao-cientifica-pibic>.

4.1.1 O título do projeto de pesquisa no PDF do FORMULÁRIO PADRÃO deverá ser EXATAMENTE o mesmo título cadastrado no momento da submissão na Plataforma Íntegra.

4.2 Os projetos de pesquisa submetidos a este Edital, incluindo aqueles projetos já aprovados em agências de fomento externas, deverão ser formatados em espaçamento entre linhas simples, fonte Times New Roman 12 e ter em seu corpo textual, no máximo, 10 páginas, excetuando-se, portanto, a página de identificação da proposta, bem como as páginas concernentes às referências bibliográficas, ao cronograma de execução, ao(s) plano(s) de trabalho e anexo(s).

4.3 As propostas deverão possuir mérito científico, clareza da proposição do problema, viabilidade técnica e viabilidade de execução no período de 12 meses.

4.4 O projeto deve dispor, quando necessário, de autorizações legais cabíveis de órgãos como Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, Comitê de Ética em Pesquisa, Comitê de Ética em Experimentação Animal, Instituto Brasileiro de Meio Ambiente ou Comissão Nacional de Energia Nuclear.

4.5 Propostas que atendam à necessidade de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa (<http://propeg.uern.br/default.asp?item=propeg-comissoes-cep>) e/ou Comitê de Ética em Experimentação Animal (<http://www.uern.br/default.asp?item=comissoes-ceea>) devem apresentar, no momento da submissão do projeto, o comprovante de APROVAÇÃO emitido pelo comitê responsável como um anexo ao projeto de pesquisa. Caberá exclusivamente ao coordenador da proposta submeter os projetos aos respectivos comitês em tempo hábil, respeitando os calendários específicos.

4.6 Cada professor poderá apresentar o número de alunos que julgar necessário para a execução do projeto. Quanto ao plano de trabalho poderá ser apresentado um por projeto, o qual poderá ser desenvolvido por todos os alunos.

4.7 A equipe executora de cada projeto de iniciação científica deverá ser composta pelo orientador e pelo(s)

orientando(s), podendo existir um co-orientador, desde que seja o professor do Ensino Médio ou da Educação Profissional vinculado à Escola Pública Estadual do Rio Grande do Norte, o qual, pela condição de se encontrar em estreito contato com os alunos da escola, será o responsável pela co-orientação do(s) bolsista(s), e que deverá ter, no mínimo, o título de especialista, o qual será indicado pelo coordenador do projeto. O co-orientador deve ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq.

4.8 O não atendimento dos requisitos para apresentação das propostas constantes do item 4 acarretará o indeferimento das propostas de projetos.

4.9 A submissão da proposta de proposta de projeto a este edital importa o conhecimento da Resolução Normativa 017/2006 do CNPq, disponível em [http://www.cnpq.br/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/100352](http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352), e da Resolução Nº 45/2016 – CONSEPE, de 27 de julho de 2016, disponível em <http://propeg.uern.br/default.asp?item=legislacao>.

### 5 DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO PROFESSOR COORDENADOR

5.1 A participação do professor orientador no Programa Institucional de Iniciação Científica da UERN está condicionada ao atendimento dos requisitos constantes no Anexo V da Resolução Normativa 017/2006 do CNPq (RN-017/2006 CNPq) e na Resolução Nº 45/2016 – CONSEPE, de 27 de julho de 2016.

5.2 O coordenador deverá ser professor da UERN, possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados, com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural.

5.3 O coordenador deverá ser integrante de grupo de pesquisa cadastrado no diretório de grupos de pesquisa da UERN e do CNPq.

5.4 A atualização do cadastrado no diretório de grupos de pesquisa da UERN e do CNPq é de inteira responsabilidade do líder do grupo de pesquisa.

5.5 Em caráter excepcional, atendendo ao Anexo à Portaria nº 067, de 14 de setembro de 2005, da CAPES, poderão ainda ser orientadores de iniciação científica professores que participem dos programas de pós-graduação DINTER/MINTER da UERN.

5.6 No momento da submissão da proposta de projeto, o coordenador não pode ter pendências em relação à edição passada 2018/2019 e edição atual 2019/2020.

5.7 O coordenador deverá se encontrar em efetivo exercício de suas atividades nas respectivas unidades acadêmicas e com pleno acesso à Plataforma Íntegra no período de vigência do presente Edital, inclusive os docentes regularmente matriculados nos programas de pós-graduação DINTER/MINTER da UERN.

5.8 Poderá participar da seleção regida por este edital, desde que tenha pleno acesso à Plataforma Íntegra para submissão da proposta de projeto dentro do prazo previsto no calendário publicado, o docente afastado para capacitação docente que retornar ao efetivo exercício de suas atividades nas respectivas unidades acadêmicas até o dia 31 de julho de 2020.

5.9 Poderá ser coordenador de projeto(s) de pesquisa(s) submetido(s) a este edital o professor que pertencer ao quadro efetivo ou visitante da UERN. O professor visitante da UERN só poderá concorrer comprovando que o seu período de permanência na UERN é consonante ao período de vigência deste edital.

5.10 O coordenador de projeto de pesquisa aprovado por este edital, quando convocado, compromete-se a participar como consultor/avaliador dos trabalhos apresentados no XVII Salão de Iniciação Científica da UERN, durante a IX Semana de Ciência, Tecnologia e Inovação da UERN.

5.11 Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista ou voluntário, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse.

5.12 O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista ou voluntário, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição.

5.13 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

5.14 O coordenador do projeto de pesquisa aprovado por este edital poderá pedir o cancelamento do vínculo de um

ou mais alunos, após o início do período de execução do projeto de pesquisa, desde que mantenha no mínimo um aluno vinculado ao plano de trabalho para que o projeto permaneça ativo até sua conclusão. Nos casos em que não seja indicado ao menos um aluno ao seu respectivo plano de trabalho, o projeto será considerado cancelado.

5.15 O coordenador do projeto de pesquisa aprovado por este edital deverá, obrigatoriamente, informar por e-mail e com justificativa qualquer alteração no projeto, nos planos de trabalho ou na equipe durante a edição 2020/2021 a fim evitar pendências que o impossibilite de participar da próxima edição.

#### 6 DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO DE ENSINO MÉDIO

6.1 A participação do aluno de ensino médio no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM/CNPq) está condicionada ao atendimento dos requisitos constantes no Anexo V da Resolução Normativa 017/2006 do CNPq (RN-017/2006 CNPq) e na Resolução Nº 45/2016 – CONSEPE, de 27 de julho de 2016.

6.2 Estar regularmente matriculado em escolas públicas de ensino regular, escolas militares, escolas técnicas ou escolas privadas de aplicação da rede pública de ensino.

6.3 Possuir frequência escolar igual ou superior a 80% (oitenta por cento).

6.4 Apresentar histórico escolar e demais documentos pessoais necessários para o preenchimento da ficha de cadastro.

6.5 Ter disponibilidade de oito horas semanais para dedicar-se regularmente às atividades previstas no plano de trabalho.

6.6 O aluno bolsista não pode ter vínculo empregatício e deve dedicar-se às atividades de pesquisa.

6.7 Ter obrigatoriamente currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq.

6.8 Apresentar no seminário anual sua produção científica, sob a forma de apresentação oral, pôsteres, resumos e/ou painéis.

6.9 O aluno selecionado neste edital e que tenha participado da edição passada 2018/2019 e que participe da edição atual 2019/2020 deve estar quite com o disposto no respectivo edital desta edição 2020/2021.

6.10 O aluno que for contemplado com bolsa só poderá recebê-la se tiver quitado suas responsabilidades fiscais junto às esferas de governo estadual e federal, sendo obrigatório dispor das certidões negativas junto aos órgãos governamentais.

6.11 Apresentar no XVII Salão de Iniciação Científica da UERN os resultados da sua pesquisa. A não apresentação dos resultados da pesquisa pelo aluno no XVII Salão de Iniciação Científica restará em pendência que impossibilitará o coordenador do projeto de participar de edição futura do programa. Conforme o caso, a justificativa da ausência deverá ser enviada por e-mail a qual será julgada pelo CIPi para acolhimento ou não.

6.12 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq ou bolsista do programa de iniciação científica da UERN ou voluntário do programa de iniciação científica da UERN.

6.13 Os alunos bolsistas devem devolver ao CNPq ou a UERN, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos no edital, na Resolução Normativa 017/2006 do CNPq (RN-017/2006 CNPq) e na Resolução Nº 45/2016 – CONSEPE, de 27 de julho de 2016 não sejam cumpridos.

#### 7 DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição e aceitação dos termos deste Edital e da RN-017/2006 CNPq se dará por meio da submissão da proposta através da PLATAFORMA ÍNTEGRA, na qual deverão ser anexados no FORMULÁRIO PADRÃO da edição 2020/2021 os seguintes documentos em arquivo único no formato "PDF":

7.1.1 Projeto de pesquisa e plano(s) de trabalho em FORMULÁRIO PADRÃO da edição 2020/2021;

7.1.2 Declaração da Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas (DAIN), em se tratando de aluno portador de necessidades educacionais especiais;

7.1.3 Comprovante de APROVAÇÃO emitido pelo Comitê de Ética em Pesquisa e/ou do Comitê de Ética em Experimentação Animal, para as propostas que atendam

aos itens 4.4 e 4.5 deste Edital;

7.1.4 Comprovante de autorização legal referente à Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente ou à Comissão Nacional de Energia Nuclear, para as propostas que atendam ao item 4.4 deste Edital.

7.2 Todos os anexos devem ser apresentados de forma legível no FORMULÁRIO PADRÃO da edição 2020/2021.

7.3 O não atendimento dos termos de inscrição constantes do item 7 acarretará no indeferimento do(s) projeto(s).

7.4 No intuito de facilitar a conferência pelo avaliador da produção científica do proponente do projeto, será opcional o envio da Planilha de Produtividade individual devidamente preenchida pelo pesquisador (Anexo I) e, assim desejando, deverá ser enviada por e-mail para [pibic@uern.br](mailto:pibic@uern.br).

7.5 Não nos responsabilizamos por eventuais falhas decorrentes de problemas técnicos da internet, dos provedores utilizados pelos participantes, bem como de sistemas e equipamentos que venham a impossibilitar ou atrasar a inscrição e submissão dos documentos e projetos necessários para este Edital.

#### 8 DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

8.1 Primeiramente, será verificado o enquadramento da proposta de projeto nas normas do presente Edital, sendo desclassificada a proposta que não atenda aos itens do edital.

8.2 Após a divulgação das propostas deferidas, o coordenador do projeto de pesquisa poderá recorrer ao resultado de indeferimento de sua proposta dentro do período disponibilizado para recursos ao resultado de deferimento dos projetos.

8.2.1 O pedido de recurso ao resultado de deferimento da inscrição das propostas de projetos deverá ser encaminhado pelo proponente para o e-mail [pibic@uern.br](mailto:pibic@uern.br) através do FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DO PROJETO (Anexo II).

8.3 Após análise dos recursos e divulgação das propostas deferidas, serão avaliadas a produção científica do coordenador e a relevância científica do projeto de pesquisa e do respectivo plano de trabalho submetido ao presente Edital.

8.4 Para os projetos já submetidos aos editais Nº 001/2020-PROPEG/UERN e Nº 002/2021-PROPEG/UERN, serão considerados, para efeito de classificação, a nota do projeto de pesquisa (NP) aferida de acordo com tais editais e a nota da produção científica do coordenador; e serão avaliados apenas os planos de trabalho individualizados submetidos ao presente Edital.

8.5 Para os projetos de pesquisa submetidos apenas ao presente edital, serão avaliadas a produção científica do coordenador e a relevância científica do projeto de pesquisa e do plano de trabalho.

8.6 A produção científica do coordenador, no período de 2017 a 2020, tendo como parâmetro a Planilha de Produtividade individual (Anexo I), de acordo com Curriculum Lattes do professor coordenador publicado na Plataforma Lattes.

8.7 A Planilha de produtividade individual que for preenchida e enviada pelo pesquisador passará por processo de verificação.

8.8 As notas do projeto de pesquisa (NP) e do plano de trabalho (NPT) serão emitidas por consultores ad hoc externos.

8.8.1 Não caberão recursos ao julgamento do mérito, dos projetos de pesquisa e planos de trabalho, avaliados por consultores ad hoc.

8.9 A nota final da proposta (NFP) será a média ponderada calculada através da seguinte equação:  
$$NFP = (NPC \times 6) + ((NP + NPT) / 2) \times 4 / 10$$
onde NPC é a nota da produção científica do coordenador, NP é a nota do projeto e NPT é a nota do plano de trabalho com valores variando de 0 a 100 (zero a cem).

8.9.1 A Nota da Produção Científica (NPC) do coordenador é calculada através da seguinte equação:  
$$NPC = \text{Nota da produtividade individual do coordenador do projeto} \times 100 / \text{Maior nota obtida da produtividade individual}$$

onde a nota da produtividade individual do coordenador do projeto é obtida de acordo com a planilha do Anexo I e a maior nota obtida desta mesma planilha será equivalente

a 100%, normalizando as demais notas.

8.8 Cada projeto de pesquisa e o seu respectivo plano de trabalho serão avaliados preferencialmente por dois consultores ad hoc externos indicados pelo Departamento de Pesquisa.

8.8.1 Para cada projeto de pesquisa e para o seu respectivo plano de trabalho, será considerado o valor médio entre as notas atribuídas pelos consultores.

8.8.2 Em caso de reprovação com discrepância superior a 40% (quarenta por cento) entre as notas dos avaliadores, o projeto será encaminhado preferencialmente a um terceiro avaliador ad hoc externo, prevalecendo, para a nota do projeto de pesquisa (NP), a média entre as três avaliações.

8.8.3 Na impossibilidade de dispor de avaliadores em tempo hábil, poderão ser convidados professores da UERN com titulação de doutor para atuarem como avaliadores internos em qualquer momento do processo de avaliação.

8.8.4 Serão desclassificados os projetos de pesquisa e o(s) plano(s) de trabalho com notas inferiores a 60 (sessenta), de acordo com a seguinte equação:  
$$(NP + NPT) / 2 < 60$$

onde NP é a nota do projeto e NPT é a nota do plano de trabalho com valores variando de 0 a 100 (zero a cem).

8.9 Após esse processo de avaliação, será divulgada a classificação preliminar das propostas aprovadas e, após o período de recursos, será divulgado o resultado final com a classificação e a distribuição das bolsas PIBIC-EM/CNPq, conforme o cronograma presente no item 3.

8.9.1 O pedido de recurso ao resultado preliminar das propostas aprovadas deverá ser encaminhado pelo coordenador da proposta para o e-mail [pibic@uern.br](mailto:pibic@uern.br) através do FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 004/2017-PROPEG/UERN (Anexo III).

#### 9. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

9.1 As bolsas PIBIC-EM/CNPq serão distribuídas, para cada coordenador, obedecendo à ordem decrescente de classificação da NFP.

9.1 As bolsas PIBIC-EM/CNPq serão distribuídas proporcionalmente entre os Campi Avançados e o Campus Central da UERN, da forma como se segue:

- a) Campus Central de Mossoró – 20 % das bolsas;
- b) Campus Avançado de Assu – 18 % das bolsas;
- c) Campus Avançado de Caicó – 18 % das bolsas;
- d) Campus Avançado de Natal – 18 % das bolsas;
- e) Campus Avançado de Pau dos Ferros – 20 % das bolsas;
- f) Campus Avançado de Patu – 6 % das bolsas.

9.2.1. Para efeito de distribuição das bolsas por Campus, caso haja quotas de bolsas ociosas em determinado Campus, estas serão redistribuídas de acordo com a demanda dos demais Campi.

9.2 Para efeito de distribuição, as bolsas PIBIC-EM/CNPq serão destinadas aos professores da UERN, com titulação de mestre ou de doutor, observando o processo de classificação do resultado final deste Edital.

9.3 Caso haja bolsas remanescentes, estas serão distribuídas seguindo a mesma classificação também por ordem decrescente do professor coordenador com titulação de doutor que aprovou mais de um projeto de pesquisa neste Edital.

9.4 A distribuição das bolsas só será efetivada após a confirmação oficial do CNPq, com relação ao número de bolsas concedidas.

#### 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Para a seleção dos projetos, serão considerados os seguintes critérios de desempate, por parte dos professores coordenadores, nesta ordem:

- 10.1.1 Professores com bolsa de produtividade em pesquisa do CNPq;
- 10.1.2 Professores permanentes dos programas de pós-graduação da UERN;
- 10.1.3 Professores com projetos de pesquisa apoiados por agências de fomento externas à UERN;
- 10.1.4 Professores que possuam as maiores pontuações na NPC;
- 10.1.5 Professores com maior pontuação na NFP.

#### 11. DA INDICAÇÃO DOS ALUNOS DE ENSINO MÉDIO

11.1 Os alunos a serem indicados aos projetos de pesquisa selecionados por este Edital serão aqueles que já fazem uso da metodologia científica de investigação em trabalhos

desenvolvidos e apresentados nas Feiras de Ciências das escolas de ensino médio dos municípios que compõem as Diretorias Regionais de Educação do Estado do Rio Grande do Norte e que, por sua vez, se destacaram em suas respectivas Feiras de Ciências Regionais.

11.2 Todos os discentes bolsistas e voluntários do ensino médio deverão ser indicados através do FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DO ALUNO DO ENSINO MÉDIO (<http://propeg.uern.br/default.asp?item=propeg-iniciacao-cientifica-pibic>), anexando os documentos necessários e enviando o formulário até 31/07/2020, sob pena de não-percepção do pagamento referente ao primeiro mês de vigência da bolsa para o discente bolsista.

11.3 A não-indicação do bolsista discente para a quota recebida até, no máximo, 30 (trinta) de julho de 2020 implicará na perda da bolsa por parte do coordenador do projeto de pesquisa inicialmente contemplado, sem necessidade de qualquer comunicação prévia ao coordenador por parte do Departamento de Pesquisa.

11.4 Cada aluno só poderá participar de um projeto, numa mesma edição dos editais de PIBIC e PIBITI.

## 12. DA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1 A avaliação e o acompanhamento do desenvolvimento do projeto de pesquisa serão realizados através do relatório final desenvolvido pelo aluno de iniciação científica, com ciência do orientador o qual os enviará, conforme os prazos constantes dos itens 12.2, através da PLATAFORMA ÍNTEGRA ou por e-mail quando solicitado excepcionalmente pela PROPEG.

12.2 Ao final do período de execução do plano de trabalho, o orientador deverá submeter ao Departamento de Pesquisa, através da PLATAFORMA ÍNTEGRA, a seguinte produção acadêmica desenvolvida pelo aluno de iniciação científica com ciência do orientador: um relatório final, o qual será composto de um resumo expandido por aluno ou um por projeto, para apresentação e/ou publicação

no XVII Salão de Iniciação Científica da UERN, durante a IX Semana de Ciência, Tecnologia e Inovação da UERN, momento em que serão avaliados pelos membros do Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação da UERN e por consultores/avaliadores da UERN.

12.3 Ao término do XVII Salão de Iniciação Científica da UERN, após o momento de avaliação pelos membros do Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação da UERN e por consultores/avaliadores da UERN, serão realizadas as médias aritméticas de todas as notas conferidas a cada aluno. Em seguida, será selecionada a maior nota por área de concentração do projeto no momento da submissão, sendo contemplado com uma certificação de melhor trabalho apresentado no XVII Salão de Iniciação Científica da UERN, nas áreas de Ciências da Vida, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas e Linguística, Letras e Artes.

12.3.1 Caso haja empate na seleção do melhor trabalho apresentado no XVI Salão de Iniciação Científica da UERN, nas áreas de Ciências da Vida, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas e Linguística, Letras e Artes, será utilizado como critério de desempate:

12.3.1.1 Professor que possua a maior pontuação na nota do projeto (NP);

12.3.1.2 Professores com maior pontuação na nota final nota final da proposta NFP.

12.4 O Coordenador do projeto de iniciação científica e o(s) aluno(s), desde que cumpram todos os seus compromissos, serão certificados com a declaração de participação no programa de iniciação científica da UERN.

12.5 A qualquer tempo, o Departamento de Pesquisa/PROPEG poderá pedir informações sobre o andamento do projeto e a participação dos discentes em seus planos de trabalho.

## 13. DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos no

âmbito do Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação da UERN (CIPI UERN).

## 14. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

14.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos no Departamento de Pesquisa da PROPEG, através dos telefones (084) 3312-4839 e 3315-2180, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30 e/ou pelo e-mail [pibic@uern.br](mailto:pibic@uern.br)

14.2 Demais solicitações utilizar o link: <http://form.jotform.com/form/33237458607661>.

Mossoró/RN, 24 de janeiro de 2020.

Ismael Nobre Rabelo

Chefe do Setor de Institucionalização de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Portaria nº 0509/2017 – GR/UERN

Matrícula nº 8160-4

Prof. Dr. Álvaro Marcos Pereira Lima

Assessor da Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da UERN - Questões de Pesquisa

Portaria nº 0168/2019-GR/UERN

Matrícula nº 80152-2

Prof. Dr. José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Portaria nº 0427/2017 – GR/UERN

Matrícula nº 04905-0

LINK: [ANEXO I Edital PIBIC-EM nº 03/2020-PROPEG/UERN](#)

LINK: [ANEXO II Edital PIBIC-EM nº 03/2020-PROPEG/UERN](#)

LINK: [ANEXO III Edital PIBIC-EM nº 03/2020-PROPEG/UERN](#)



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

## EXPEDIENTE

### CONSELHO DIRETOR DA FUERN

*Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto*  
Presidente

*Profª. Drª. Fátima Raquel Rosado Morais*  
Presidente em exercício

### COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

*Luiziária Firmino Machado Bezerra*  
Direção  
*Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira*  
Edição  
*Isadora Eleutério de Paiva Sousa*  
Planejamento Gráfico e Diagramação  
*Renatha Rebouças de Oliveira*  
Assessoria Técnica

# #UERNcontraocoronavirus



**Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN**

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN  
CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145